



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº. 08/2026

PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 12.807/2025, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Resolução nº 466, de 20 de março de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h do dia 28/07/2026 às 8h do dia 11/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2026, às 08h30.

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente para a Plataforma BLL.

Requisitante: Presidência

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para uma solução de controle de Plenário e votação eletrônica compatível e integrável com sistema legislativo SISCAM, incluindo licença de uso de software por tempo determinado, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento, conforme condições e exigências descritos no Termo de Referência deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, auxiliada pela Equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de



lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

3.1.1. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)** e,

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital (Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafos 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada).

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

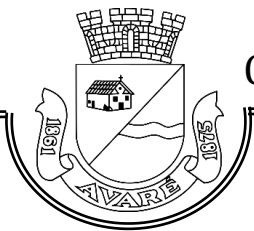
3.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A vedação de que trata o item **3.6.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da Resolução nº 462, de 20 de março de 2024, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) verificar e julgar as condições de habilitação;
- j) indicar o vencedor do certame;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, se for caso.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor, com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula;
 - 8.1.2. Descrição detalhada do objeto;
 - 8.1.3. É vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- 8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- 8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
- 8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 8.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. A não desclassificação da proposta conforme item 9.2 não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

11.3. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, tendo em vista a complexidade estrutural do prédio da câmara recomenda-se que seja realizada a visita técnica para que não seja alegado desconhecimento posterior, bem como para conhecimento de todo parque técnico, a estrutura da Câmara Municipal e todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente e demais peculiaridades que possam impactar a execução dos serviços;

13.2. Aos interessados, a visita poderá ser agendada previamente através do telefone 14 37113070-Ramal 234, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 16h, no período de 28/07 a 10/08/2026.

13.3. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a Licitante, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA que deverá ser juntado a proposta comercial da licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese a Administração será responsabilizada por prejuízos, custos adicionais ou formulação de propostas inexequíveis decorrentes do desconhecimento das necessidades da contratante ou omissão do licitante, seja pela não realização da visita técnica ou por falha na avaliação dos serviços.



14. DA FASE DE CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira para envio, exclusivamente por meio do sistema, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO III do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares à proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

14.8.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



15.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

16.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e V**) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação pela Pregoeira, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1** e **14.8.2**, sob pena de inabilitação.

16.4.1. Os documentos a serem inseridos pela empresa vencedora deverão estar com datas anteriores à abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às 8h30 do dia 28 de julho de 2026, sob pena de inabilitação.

16.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



16.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item 14.7.

16.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

16.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

16.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

16.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

16.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

16.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 16.4 acarretará a imediata inabilitação do licitante.

16.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 17.1 e 17.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a sessão pública.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da



interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

19. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, por meio do e-mail licitacao@camaraavare.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e outras legislações aplicáveis.

20.4. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

20.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido conforme item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa terá sua contratação cancelada quando:

21.1.1. descumprir as condições do Edital e do Contrato;

21.1.2. não aceitar reduzir o preço do Contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.3. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento da contratação também poderá ocorrer:

21.2.1. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2.2. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



22.1. PRAZO DE ENTREGA: A execução do objeto deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

22.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termos Aditivos.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento fica condicionado à medição que será realizada de acordo com a entrega efetiva do objeto contratado, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, e demais critérios técnicos exigidos nos Termo de Referência, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado da seguinte forma:

Valor da Implantação do Sistema – parcela única, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação e aprovação da nota fiscal referente aos serviços prestados, pelo fiscal do contrato.

Valor da mensalidade - em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação e aprovação da nota fiscal referente aos serviços prestados, pelo fiscal do contrato.

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:

24.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **24.3**.

24.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/21:

24.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, Lei nº 14.133/21).

24.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **24.1.**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21).

24.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **24.1.**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem



a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, Lei nº 14.133/21).

24.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21.

24.3.6. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem **24.1**, de 10% a 30% do valor do contrato.

24.3.7. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem **24.1**, de 15% a 30% do valor do contrato.

24.3.8. Para a infração descrita nas alíneas “b” e “d” do subitem **24.1**, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

24.3.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **24.1**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

24.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21).

24.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

24.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, Lei nº 14.133/21).

24.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21).

24.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

24.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

25.2.1. em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

25.2.2. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.

25.2.3. as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

25.2.4. acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.2.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, no prazo estipulado no item **18.1**. Caso a Pregoeira defira essa intenção, será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis e os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

25.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

25.2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.2.8. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio junto à plataforma da BLL (www.bll.org.br).

26. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

27.4. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.camaraavare.sp.gov.br e na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



27.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da Ordem, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos

27.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.16. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento na Plataforma BLL, devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na mesma, evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.17. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final **para licitante vencedor**

ANEXO IV - Modelo de Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta

ANEXO VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Prova De Operação E Conceito

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2026-SAMUEL PAES-Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº. 08/2026 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para uma solução de controle de Plenário e votação eletrônica compatível e integrável com sistema legislativo SISCAM, incluindo licença de uso de software por tempo determinado, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento, conforme condições e exigências descritos neste Termo de Referência.

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE
Licenças de software		
	Licenças necessárias para o funcionamento do sistema	01
Equipamentos e materiais		
	Terminal de controle e operação;	01
	Módulo cadastrador biométrico;	01
	Terminal da presidência;	01
	Terminal Parlamentar;	14
	Gerenciador de microfones informatizado;	01
	Cronômetro auxiliar;	01
	Campainha sonora;	01
	Sistema de contingência de energia;	01
Serviços		
	Serviços de suporte técnico permanente (meses);	60
	Serviços de treinamento operacional (dia(s));	01
	Serviços de treinamento Parlamentar (dia(s));	01
	Serviços de acompanhamento in loco da sessão plenária (dia(s));	01
	Serviço de instalação do sistema e equipamentos	01

1.2. O objeto se trata de serviço comum.

1.3. Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado de forma global, sendo critério de julgamento o menor preço global.

1.4. **Prazo de vigência:** será de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termos Aditivos.

1.5. **Garantia de todos os itens:** Durante toda vigência do contrato.

1.6. **Participação:** Poderão participar empresas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado.

1.7. **Estimativa do valor da contratação:** O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.233.733,33** (um milhão duzentos e trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº A03/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Módulos de operação:

A solução ofertada deve incorporar um conjunto completo e integrado de recursos, abrangendo softwares, hardwares e acessórios, capazes de executar todas as funções do sistema. O objetivo é automatizar, disponibilizar e integrar informações no site da Câmara Municipal, assim como as transmissões e gravações da Câmara, além de gerenciar o controle de microfones, o processamento de vídeo e o posicionamento automático de câmeras PTZ. A solução também deve incluir funcionalidades para o registro dos vereadores, a geração e emissão automática de relatórios, a monitoração de nomes e partidos, a exibição de legendas programáveis, mensagens configuráveis e outros recursos operacionais dedicados às atividades da Casa.

A solução deverá atender os seguintes itens:

Programação:

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica, ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;

A solução deverá operar de forma autônoma em ambiente online ou offline se necessário, não dependendo de conectividade com a internet para seu pleno funcionamento. O acesso à internet será requerido exclusivamente para a realização de transmissões em plataformas de redes sociais;

Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa (SISCAM) proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

Módulo de controle e operação:

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva, o módulo deverá operar de forma autônoma em ambiente online ou offline se necessário;

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

Cadastros:

- Cadastro de Parlamentares;
- Cadastro de Partidos;
- Cadastro de Sessões;
- Cadastro de Fases da sessão;
- Cadastro de Tipos de sessão;
- Cadastro de Pautas;
- Cadastro de Oradores;
- Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
- Cadastro de Usuários do Sistema;
- Cadastro de Mensagens do Painel;
- Cadastro de Terminais Parlamentares;
- Cadastro de Mensagens dos terminais;
- Cadastro biométrico;
- Cadastro de Justificativas de faltas; e
- Cadastro de Tipos de resultados de votação.

Relatórios:

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;



Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

- Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido;

- Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão;

- Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão;

- Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão;

- Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas; e

- Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema:

O programa de controle deve ter todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma sessão completa, permitindo ao operador realizar os procedimentos de controle e registro de eventos de forma clara.

Nome dos Vereadores:

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados, legenda do partido, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

Mensagens no Sistema:

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia.

Cronômetros:

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS; As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 06 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;



- Cronometro de Discussão;
- Cronometro de Votação; e
- Cronometro de Palavra Livre.

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e, no mínimo, uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão; Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

ORADOR CADASTRADO – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais.

ORADOR INSCRITO – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema também deverá exibir, além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente.

OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado se necessário;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silêncio, tempo para início da sessão entre outros.

Relógio do sistema:

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS ou minutos, dois pontos e segundos MM:SS.

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.

Tempo de expediente:

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o Plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento.

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema.



O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

Backup:

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 3 (três) locais distintos para arquivamento dele, sendo eles:

- Estação de operação do sistema;
- Nuvem; e
- Servidor da Casa.

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da Casa, conforme definido na instalação.

Banco de Dados:

O sistema deverá possuir banco de dados relacional, garantindo a integridade das informações e apurações geradas. Deve ser devidamente licenciado para o fim específico, sem ônus para a contratante.

Registro de operações e ocorrências LOG:

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria.

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

Configurações e Parâmetros específicos:

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da Casa.

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da Casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

Acesso ao sistema:

O acesso ao sistema de controle e operação deverá ser realizado por usuário previamente cadastrado e habilitado, com autenticação por biometria de impressão digital e/ou por credenciais de usuário e senha.

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado.

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

Segurança:



Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

A redes lógica e física utilizadas pela solução deverão ser independentes da infraestrutura da Casa, garantindo segurança na troca de informações.

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

Cadastramento Biométrico:

O sistema deve disponibilizar leitura e cadastro biométrico de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e operadores do sistema.

Dispositivos eletrônicos:

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado.

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas.

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização.

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na Casa.

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos.

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados. Deverá ser utilizado protocolo padronizado para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos.

Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela WiFi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, **certificado de homologação na ANATEL em plena validade.**

Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em Plenário; deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas sem que haja lentidão;

A solução deverá ser de fabricantes consolidados no mercado (ex.: Lenovo, Dell, HP, Asus, Acer, Positivo ou equivalentes), com garantia do fabricante, **vedada a utilização de peças genéricas ou sem marca.**

Módulo cadastrador biométrico:

O sistema deve permitir o cadastramento biométrico dos Parlamentares e operadores tanto por meio de leitor biométrico USB integrado ao terminal de controle e operação ou dispositivo anexo. A solução deve assegurar que o software de gerenciamento se integre aos equipamentos, permitindo a leitura e gravação dos dados biométricos de forma segura e eficiente.

Terminal da Presidência e Mesa Diretora:

O Presidente da Sessão em sua Mesa Diretora deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

Este recurso deverá ser instalado sobre a Mesa Diretora e a frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de fino acabamento.



Através do terminal da Mesa Presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão.

Interface gráfica colorida e interativa, com tecnologia sensível ao toque (touchscreen) e tamanho mínimo de 14" para acompanhamento das informações da sessão.

Interface Gráfica:

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

Também serão aceitos dispositivos/tecnologia que realizem as operações de forma semelhante, desde que atendam as necessidades descritas neste termo.

atendam as necessidades descritas neste termo.

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- Data atual da sessão em andamento;
- Horário atual da sessão em andamento;
- Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
- Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS, ABSTENÇÃO;
- Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- Descrição da Matéria em discussão;
- Status das votações e tarefas do sistema;
- Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- Lista com os Parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- Lista com os Parlamentares inscritos para uso da palavra.

Controle de microfones:

- Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do Plenário.
- Comandos disponíveis
- Programar, iniciar e encerrar o cronômetro;
- Acionar a campainha.

Terminal Parlamentar:

A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos integrados ao sistema, denominados Terminais Parlamentares, destinados às mesas dos Parlamentares e da Mesa Diretora, permitindo o registro de presença, votação individual e demais operações inerentes ao funcionamento da sessão legislativa.

O conjunto de equipamentos poderá ser composto por um ou mais dispositivos interconectados, desde que todas as funcionalidades descritas sejam integralmente atendidas.

O Terminal Parlamentar deverá ser composto por elementos que possibilitem:

- Registro de presença e votação individual, por meio de autenticação segura, podendo incluir biometria e/ou outro método equivalente;
- Interface para consulta e acompanhamento das informações da sessão em tempo real;
- Teclas ou interface digital para inscrição de oradores e demais interações com o sistema de controle da sessão.

Características técnicas mínimas:

- Equipamento microprocessado, com memória própria e alto desempenho de processamento;



- Interface de comunicação sem fio de alta velocidade e criptografada, garantindo segurança na troca de informações com o Terminal de Controle;
- Tempo de resposta inferior a 03 (três) segundos entre os Terminais e o Terminal de Controle;
- Comunicação on-line e em tempo real entre os dispositivos;
- Interface gráfica colorida e interativa, com tecnologia sensível ao toque (touchscreen) e tamanho mínimo de 11” para acompanhamento das informações da sessão;
- Teclado virtual ou físico para digitação de senha, com teclas específicas para registro de voto individual (Sim, Não, Abstenção) e para inscrição em debates e Tribuna livre;
- Autenticação do Parlamentar por senha e biometria ou outro método equivalente, permitindo o registro de presenças, votações e inscrições;
- Leitor biométrico óptico integrado, de alta velocidade e com autenticação em rede, garantindo que qualquer atualização nos cadastros biométricos seja refletida imediatamente no sistema sem necessidade de transferências manuais de dados;
- Sinalizador sonoro multimídia para alertas e confirmações de operação, com sinais distintos para diferentes ações;
- Capacidade de funcionamento contínuo, ativando-se conforme demanda do Terminal de Controle;
- Suporte à substituição dinâmica de unidades (hot-swap) sem necessidade de reinicialização do sistema;
- Identificação do status de conexão e operação dos Terminais em tempo real pelo operador do sistema;
- Mobilidade e flexibilidade para permitir a realocação dos Terminais entre diferentes mesas parlamentares sem perda de funcionalidade;
- Alimentação elétrica fornecida por fonte de energia compatível, incluída na solução ofertada;
- Controle centralizado das funções e apresentações de resultados, acessível por um único operador autorizado;
- Procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento das funcionalidades da solução.

A solução ofertada poderá adotar dispositivos distintos para acomodar as funcionalidades exigidas, garantindo plena integração e conformidade com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos. Também serão aceitas tecnologias equivalentes que assegurem a execução eficiente das operações descritas, sem prejuízo à funcionalidade esperada pelo sistema.

Deverão ser fornecidas 14 unidades, sendo 13 para uso em Plenário e 1 para substituição imediata caso necessário.

Display de Tribuna:

Deverá ser disponibilizado recurso técnico para instalação e operação de 2 (dois) monitores, a serem instalados pela contratada no mobiliário das 2 (duas) Tribunas, na parte frontal.

Nos referidos monitores, deverá ser exibida, durante a utilização da Tribuna, cronômetro de tempo de fala, identificação contendo nome, partido e demais informações ou imagens que a contratante achar pertinente ao momento. O sistema deverá permitir a configuração e personalização dessas informações e dos layouts, com possibilidade de alternância em tempo real.

Quando a Tribuna não estiver em uso, os monitores deverão possuir capacidade de exibir imagens, mensagens e vídeos, ao vivo ou previamente gravados, de forma simultânea ou independente, sendo também configuráveis quanto ao conteúdo, programação e forma de exibição.

O sistema deverá operar com resolução mínima Full HD (1920 x 1080), em orientação vertical (modo retrato).



A solução deverá ser plenamente integrada ao sistema de votação, funcionando de forma unificada, sem a necessidade de operação de sistemas paralelos, devendo ainda permitir ajustes operacionais por meio de interface de configuração.

Os monitores serão fornecidos pela Câmara. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento dos suportes, a instalação e todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Display multimídia:

Os monitores de exibição para o público deverão ser compostos por duas unidades, com tamanho mínimo de 65 polegadas, tecnologia LED ou superior e qualidade de imagem não inferior a Full HD, operando em 127V.

Os monitores serão dispostos um em cada lado do Plenário. Em cada monitor deverá ser possível a alternância de sinal entre o painel de votação e a transmissão oficial da Câmara, sem que interfira no conteúdo que está sendo transmitido.

Os monitores com suportes serão fornecidos pela Câmara Municipal, demais itens deverão ser fornecidos pela contratada, bem como cabos HDMI, Splitters e quaisquer outros materiais ou equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

Também deverá possuir suporte para conexão de 2 televisores para retorno que também serão fornecidos pela Câmara Municipal.

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- Projetores;
- Televisores;
- Monitores profissionais;
- Vídeo Wall;
- Painéis de LED;

Entre outros mais...

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim, N para Não e A para Abstenção em cores distintas.

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do Parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda V para Votou.

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.

Gerenciamento de microfones informatizado:

O sistema proposto deverá ofertar o gerenciamento completo, automatizado e informatizado do uso dos microfones no Plenário, compreendendo as seguintes funcionalidades e características:



Gestão da Palavra: Controle desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, abertura e fechamento dos microfones, até o sincronismo com o sistema de câmeras.

Módulo Eletrônico de Interconexão: Dispositivo/módulo eletrônico a ser instalado entre os microfones dos Parlamentares (incluindo a Tribuna) e a mesa de som da Casa, permitindo o corte ou a abertura do áudio de forma manual ou automática, ou solução equivalente.

Arquitetura de Áudio Profissional: O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os modelos de microfones (TSI MMF-302), (AKG GN50E) e mesa de som (BEHRINGER X32), utilizado nesta casa de leis, além de suportar padrões do mercado atual;

Comutação Silenciosa: O bloqueio e a liberação dos microfones comandados devem ocorrer de forma limpa, sem ocasionar estalos, cliques ou ruídos indesejados no sistema de sonorização.

Compatibilidade e Interoperabilidade: O módulo eletrônico de áudio deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões de mercado. O sistema aceitará tecnologias equivalentes, desde que cumpram integralmente as funções descritas.

Performance do Sistema: O software de gerenciamento deverá possuir configuração e arquitetura adequadas para garantir o funcionamento fluido, livre de lentidão, atrasos (delays) ou travamentos durante as sessões.

Segurança, Redundância e Operação do Sistema de Áudio:

Sistema de By-Pass Automático: O hardware de controle de microfones deverá possuir sistema de by-pass eletromecânico ou eletrônico automático. Em caso de falhas críticas de hardware, ausência de energia no módulo ou desativação voluntária do sistema, os microfones deverão permanecer conectados diretamente à mesa de som, operando normalmente.

Uso Independente do Plenário: O sistema deve permitir a utilização do Plenário para eventos casuais sem a necessidade de inicializar o ecossistema eletrônico, mantendo os microfones operacionais em modo analógico/direto.

Interface de Operação: O controle dos microfones poderá ser realizado de forma automática ou manual. A operação por parte da Presidência da sessão dar-se-á por meio de interface gráfica de software dedicada, instalada em monitor com tela sensível ao toque (touchscreen) e/ou via clique de mouse.

Corte por Tempo Excedido: O sistema de microfones deve possuir sincronismo automático com os cronômetros do Plenário. Quando a função estiver habilitada, o microfone do parlamentar deverá ser cortado automaticamente assim que a contagem do tempo de discurso for zerada.

Controle de câmeras PTZ:

Controle e Direcionamento Automático: O sistema deverá integrar-se nativamente e controlar as 04 (quatro) câmeras PTZ já existentes na Casa, do modelo NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2.

Disparo de Presets: Uma vez habilitado o recurso, a abertura do microfone de um parlamentar (ou orador na Tribuna) deverá enviar um comando automático para que a câmera correspondente execute o enquadramento, foco e posicionamento (preset) no respectivo orador, disponibilizando a imagem em tempo real para a transmissão ao vivo e para os monitores internos do Plenário, sem a necessidade de intervenção manual do operador de TV.

Integração e Sincronismo de Tempo:

Cronômetro auxiliar:

Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88;

Comunicação serial, ethernet ou WiFi de alta velocidade;

Display digital em LED na cor vermelha;

Deve possuir dígitos com tamanho de, no mínimo, 6” medidos na sua altura e gabinete na cor preta;

Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;

LEDs internos com tecnologia SMD;

Visualização para até 100 metros; e

Opção para painel escravo;



Alerta sonoro (Campainha)

A solução deverá prever recursos eletrônicos para a geração de sons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som e a duração por função associada ao sistema, tais como:

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- Acionamentos manuais quando necessários; e
- E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com sons e tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

A solução deve possibilitar a utilização de campainhas multimídias através de arquivos no sistema e a utilização de alto falantes e/ou campainhas elétricas externas acionadas pelo dispositivo eletrônico específico a ser fornecido juntamente com a solução.

A solução deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campainhas elétricas externas ou alto falantes, de forma a serem acionadas através do software do sistema.

Sistema de contingência de energia

A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos.

Deverá ser fornecido nobreak e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto.

Este quadro de força deverá ser alimentado pelo nobreak a ser fornecido neste objeto.

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido.

O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema.

Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

- Circuito Geral – Alimentação de entrada do Nobreak;
- C1 – Alimentação dos monitores do painel multimídia;
- C2 – Alimentação dos terminais da Mesa Diretora;
- C3 – Alimentação do sistema de controle; e
- C4 – Alimentação dos terminais dos Parlamentares.

A licitante deverá fornecer 01 (um) nobreak para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com autonomia mínima a garantir o total funcionamento do sistema por, no mínimo, 10 minutos.

Integração com sistema de vídeo digital:

A integração com a forma de transmissão já existente deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de transmissão da Câmara.

Integração com módulo legislativo:

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos em formatos compatíveis ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a Casa possa vir a contratar.



Deve permitir a integração total com sistema legislativo **SISCAM** obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso.

Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da Casa ou via arquivos XML, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital, ou de modo que o faça com a mesma finalidade e eficiência.

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no “Site” da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da Casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

Características do Processo Legislativo:

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

- **Tarefas Gerais:**

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software; e

Operações nos modos automático e semiautomático.

- **Tarefas Específicas:**

Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros.

- **Reunião – Abertura:**

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

- **Apuração – Abertura e Acompanhamento:**

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

- **Apuração – Fechamento:**

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

- **Reunião – Encerramento:**

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

- **O Controle das Frequências:**

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes.

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha ou biometria.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

- **Apuração – Recursos Específicos:**

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:



- A – Ter a sua frequência registrada;
 - B – Utilizar terminais previamente habilitados;
 - C – Se identificar pela senha individual secreta;
 - D – Selecionar o voto através das teclas específicas;
 - E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
 - F – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;
- O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

Expansibilidade:

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema; isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

Atualização do sistema:

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

4. INSTALAÇÃO

Montagem:

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui, bem como suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

Acabamento:

A licitante deverá adotar procedimentos normatizados e boas práticas técnicas para a instalação de todas as unidades abrangidas pelo objeto, garantindo que nenhum cabeamento, seja de alimentação elétrica ou de sinal, permaneça exposto.

Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos nos locais indicados pela Administração, a licitante deverá fornecer e instalar acabamento perimetral, confeccionado em material do tipo Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura mínima de 3 mm, na cor preta, com acabamento uniforme, de modo a integrar visualmente os monitores em uma única moldura. Poderá ser utilizado material equivalente ou de qualidade superior (resistência e acabamento), desde que apresente características técnicas iguais ou melhores e que não comprometa a estética e a durabilidade do conjunto.

Quando necessário, deverão ser utilizados parafusos, na cor preta, ou equivalentes que garantam padrão estético compatível e adequada fixação.

O acabamento instalado deverá permitir fácil remoção, a fim de viabilizar manutenções futuras nos monitores, devendo ainda prever aberturas superiores ou recursos equivalentes para ventilação adequada dos equipamentos.

Compatibilidade arquitetônica e visibilidade:



Face ao projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na Casa.

O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela Casa.

5. TREINAMENTO

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e para os Parlamentares da atual legislatura.

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa e o departamento legislativo da dela.

O treinamento operacional deverá ser realizado de forma presencial, em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

O treinamento operacional deverá se estender para aos parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

Fará parte desta contratação, o treinamento inicial para que se capacite os colaboradores da Casa, para que estes configurem, caso necessário, e operem de forma correta o sistema implantado, assim como os Parlamentares da Casa.

Poderá ser solicitado treinamento eventual para operadores, gestores e parlamentares, que poderá ocorrer de forma presencial ou remota de acordo com a conveniência da contratante, caso se faça necessário.

Durante a vigência do contrato a Contratada deverá realizar novo treinamento presencial, quando houver mudança de legislatura, sem custos adicionais à Contratante.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica:

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.

O Atestado deverá conter informações que permitam a verificação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços, incluindo dados de contato da entidade emitente.

Capacitação Técnico-Profissional:

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior com atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhados de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) referente(s) à execução de serviços correlatos.

Registro no Conselho Profissional:

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro do profissional no conselho competente, válida e atualizada, quando a atividade exigir registro.

Composição da Equipe Técnica:

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, relação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, comprovando-se sua qualificação e habilitação profissional, observadas as atribuições regulamentares e legais.

A comprovação de vínculo com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de:

- registro em Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados;
- contrato social ou alteração que comprove a condição de sócio;
- contrato de prestação de serviços, quando aplicável.



A substituição de profissionais será permitida desde que o(s) substituto(s) possua(m) qualificação equivalente ou superior e que a alteração seja previamente comunicada e aprovada pela Administração.

Responsabilidade Técnica:

A licitante deverá indicar, na fase de proposta, profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente habilitado e regular perante o conselho profissional competente.

Durante a execução do contrato, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme regulamentação vigente, vinculando os serviços ao profissional responsável e à empresa contratada.

7. VISITA TÉCNICA

A Licitante, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL, em data e hora prevista em edital, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da CÂMARA MUNICIPAL, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, tendo em vista a complexidade estrutural do prédio da câmara recomenda-se que seja realizada a visita técnica para que não seja alegado desconhecimento posterior, bem como para conhecimento de todo parque técnico, a estrutura da Câmara Municipal e todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a Licitante, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA que deverá ser juntado a proposta comercial da licitante.

8. ACOMPANHAMENTO

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas ou intercorrências que possam surgir no decorrer da sessão; tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

9. SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao sistema durante toda a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais devidamente qualificados, por meio de atendimento presencial ou remoto, utilizando-se de ferramentas como acesso on-line, suporte remoto, correio eletrônico ou atendimento telefônico.

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, de forma presencial ou remota, sempre que necessário, em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, garantindo que eventuais falhas ou indisponibilidades não prejudiquem a realização das Sessões Plenárias subsequentes.

Na hipótese de necessidade de retirada de qualquer equipamento das dependências da Câmara Municipal para fins de manutenção ou correção, a CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, a substituição por equipamento equivalente ou superior, de modo a assegurar a continuidade plena dos serviços e o regular andamento das Sessões Plenárias.

A CONTRATADA deverá, ainda, prestar assistência técnica preventiva, durante toda a vigência contratual, de forma remota ou presencial, quando aplicável, abrangendo a realização de testes gerais, ajustes, e pequenos reparos necessários, tanto em componentes de hardware quanto de software, visando garantir o pleno funcionamento do sistema.



As visitas técnicas presenciais deverão ser previamente agendadas junto à CONTRATANTE, observando-se os horários e procedimentos administrativos estabelecidos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, canal de atendimento técnico com número de telefone celular, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de ocorrências emergenciais.

10. PROVA DE OPERAÇÃO E CONCEITO

Por se tratar de solução previamente homologada e em funcionamento, após a fase de lances e julgamento da proposta comercial, a empresa vencedora será convocada pelo Pregoeiro para realizar verificação técnica, com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste edital. Será requerida da empresa vencedora a apresentação do sistema ofertado, incluindo os equipamentos necessários ao seu funcionamento, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no edital, mediante a avaliação objetiva das funcionalidades previstas.

A demonstração deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após a habilitação;

As demonstrações dos sistemas e funcionalidades compreenderão a verificação de 100% dos tópicos constantes nos requisitos do anexo I, podendo o Pregoeiro adotar a ordem apresentada ou aleatória.

Será disponibilizado espaço para que a empresa vencedora realize a demonstração dos itens constantes no Anexo, conforme solicitado pela equipe técnica de apoio.

Fica facultado aos demais licitantes, classificados na posição imediatamente subsequente a do licitante declarado provisoriamente habilitado em primeiro lugar, acompanhar a PROVA DE CONCEITO presencialmente, no entanto, caso haja interesse, deverão comparecer com no máximo, um representante de cada licitante classificada.

A demonstração deverá ser concluída em até 4 (quatro) horas, sendo acompanhada pela equipe técnica designada para apoio ao Pregoeiro e por servidor(es) da área de informática, podendo também ser assistida pelas demais licitantes.

As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação, porém sem possibilidade de manifestação ou questionamentos durante a apresentação, podendo manifestar-se ao final da sessão, de forma escrita, protocoladas exclusivamente na Plataforma BLI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Não será permitido às demais licitantes que estiverem acompanhando a demonstração, o uso de equipamentos eletrônicos capazes de registrar imagens ou vídeos. Registros somente poderão ser realizados pela equipe de apoio da Administração ou pelo Pregoeiro, quando julgarem necessário.

Concluída a demonstração de cada sistema, a comissão manifestar-se-á quanto à aprovação ou reprovação do respectivo módulo, devendo, em caso de reprovação, indicar as funcionalidades eventualmente não atendidas, com base também nas observações da equipe técnica.

Em caso de reprovação parcial ou dúvidas quanto ao atendimento de alguma funcionalidade, será concedida, na mesma data, oportunidade para reapresentação das funcionalidades apontadas, com eventuais esclarecimentos adicionais. Após essa reapresentação, o Pregoeiro emitirá decisão final sobre o módulo avaliado.

Caso as demonstrações não sejam concluídas no mesmo dia, outra data poderá ser agendada, sendo lavrada Ata contendo o registro das ocorrências.

Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos fornecidos pelas licitantes, podendo a Administração disponibilizar acesso à internet, se necessário.

A licitante que deixar de atender qualquer item obrigatório constante do Anexo será desclassificada, passando-se à análise das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá realizar as diligências que considerar necessárias para análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estabelecido.



Não serão exigidas demonstrações que envolvam acesso direto à base de dados ou ao sistema legislativo da Administração. Tais verificações ocorrerão posteriormente, durante a implantação do sistema contratado, com acompanhamento da empresa responsável pelo sistema legislativo vigente. Ainda assim, deverão ser apresentados os fluxos de dados previstos para integração entre os sistemas especificados no edital.

11. GARANTIA

A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 02 (dois) dias úteis após o chamado ou em prazo inferior se ocorrer às vésperas de sessão.

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia os sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira, exigidas no edital.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens e serviços de acordo com as especificações neste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens e serviços entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do contrato.
- j) Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de



atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela Câmara Municipal.

k) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades deles no local de trabalho.

l) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança EPI durante a execução das atividades.

m) Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas.

n) Substituir imediatamente, a pedido da Câmara Municipal, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Câmara Municipal. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à Câmara Municipal e por esta aceito.

o) Planejar e acordar com antecedência junto à Câmara Municipal possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto.

p) Apresentar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos.

q) Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da Câmara Municipal a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

r) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

s) Prestar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

t) Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato.

u) Considerando que a utilização da solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela Câmara Municipal, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência.

v) O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela Câmara Municipal deverá seguir as listadas no item Suporte Técnico presente neste Termo de Referência.

w) A contrata deverá disponibilizar número de telefone celular exclusivo para o atendimento de suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, com aplicativo de mensagens gratuito e recursos de texto, voz, ligação por voz e vídeo gratuita, vídeo chamada, transferência de arquivos, fotos ou vídeos, minimizando assim o tempo de atendimento emergencial.



x) Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

y) Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

13.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

j) O local de instalação indicado pela Casa deverá estar preparado para receber os equipamentos e sistemas estando obrigatoriamente, livre de infiltrações, livre de poeira em excesso e rede elétrica adequada e com aterramento;

k) A Câmara Municipal, assim como seus colaboradores, deve garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CONTRATADA a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, sob pena de quebra de propriedade intelectual e industrial;

l) Informações necessárias à formulação das propostas:

a) Prazo de Execução: A execução do objeto deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

b) Forma de execução: A entrega dos equipamentos, a instalação e o treinamento deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no item anterior. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos equipamentos.

c) Local de entrega dos equipamentos: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP, nos horários das 08h às 11h e das 14h às 16h.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.



- d.1)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d.2)** O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d.3)** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- d.4)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d.5)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- d.6)** O recebimento em definitivo só será realizado após o final do cumprimento de todos os processos.
- d.7)** A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.

14. GESTÃO DO CONTRATO O gestor e o fiscal do presente processo licitatório serão designados em contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos equipamentos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas, da seguinte forma:

a) O valor referente à utilização do Sistema Eletrônico de Votação, será pago em parcelas iguais e mensais, com vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a implantação, e da constatação do pleno funcionamento do Sistema.

b) O valor referente à implantação do sistema, será pago em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a implantação e da constatação do pleno funcionamento do Sistema.

O pagamento será realizado nas condições dispostas nos itens **a** e **b**, mediante a apresentação e aprovação da nota fiscal referente e liberação pelo fiscal do contrato.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e o critério de julgamento adotado será o menor preço global.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto aos documentos de habilitação que serão exigidos no edital do processo licitatório.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 3.354/2025 (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.247/25 (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS



A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui.

A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos equipamentos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo.

O critério de julgamento será o menor preço global devendo a licitante fornecer todos os equipamentos e serviços solicitados neste Termo de Referência.

Todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, referentes a equipamentos, acessórios, cabos e demais equipamentos, representam as condições mínimas exigidas. Equipamentos de qualidade ou características superiores poderão ser aceitos, desde que não comprometam o funcionamento nem a integridade do sistema.

Não serão permitidas alterações ou exclusões nos módulos de operação do sistema. No entanto, possíveis modificações na forma de operação e na interface gráfica poderão ser analisadas, desde que não comprometam o funcionamento nem a integridade do sistema.

Avaré, 24 de julho de 2026

Samuel Paes
Presidente

Everton Anacleto Ribeiro Celestino
Responsável Técnico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº. 08/2026 ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante**, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- a) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante**, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;



Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1ª certidão: LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: <https://certidoes.tjsp.jus.br/> (Certidões eproc)

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a2) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A empresa vencedora deverá atender ao requisitos técnicos abaixo descritos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados de períodos intercalados ou concomitantes;

c) O Pregoeiro poderá solicitar à empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentados.

d) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e registrado nos órgãos competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21. b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. OUTROS DOCUMENTOS



- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo do Anexo V.**
- b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**;
- c) **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**, no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios. No caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V, deverá ter firma reconhecida, e cópia do instrumento deverá constar junto ao upload da mesma.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) No ato da assinatura do contrato, para atendimento à Instrução nº 01/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a **Declaração de Atualização Cadastral** do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o **Contrato**) junto ao CadTCESP - **LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>**
- b) A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no “**item 6, a**” o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do **Contrato**.

7. DAS CONSIDERAÇÕES

- 7.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- 7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- 7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- 7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);



- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);
- c)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42);
- d)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da lei federal 14.133/21.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº. 08/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as especificações consignadas no respectivo Edital do Processo 08/2026 e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante (preposto) e cargo:

CPF:

Carteira de identidade:

Endereço e telefone:

E-mail:

Instituição financeira, Agência e nº da Conta Bancária:

Item	Descrição	Valor R\$		
1	Implantação do Sistema Eletrônico de Votação			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (12 meses)	Valor Total R\$ (60 meses)
2	Mensalidade do Sistema Eletrônico de Votação para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, <u>em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.</u>			

Valor da Proposta para 12 (doze) meses (Implantação+ 12 Mensalidades): R\$ (Por extenso)

Valor da Proposta para 60 (sessenta) meses (Implantação+ 60 Mensalidades): R\$ (Por extenso)

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

DECLARO que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em



atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL: Sede do Poder Legislativo situado na Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista- Avaré/SP.

PRAZO DE INÍCIO: Imediato, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará a desclassificação da licitante, conforme item 14.7, do Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- Optantes pelo sistema de registro de preços:



- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº. 08/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Poderá ser elaborada em um único documento, conforme este modelo)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos **que** a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos equipamentos ora contratados;
- e) Declaramos a **aceitação** das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato;
- f) Declaramos **que** não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV);
- g) Declaramos **que** não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente; e
- h) Declaramos **que** não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Avaré.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº. 08/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Local e data

Nome e assinatura



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº. 1.631 – Colina da Boa Vista, representada pelo seu Presidente, Senhor **SAMUEL PAES**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado no Município de Avaré, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a). (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**, com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e da Resolução nº 466, de 20 de março de 2024, em face da classificação das propostas e pela deliberação da PREGOEIRA, devidamente HOMOLOGADO por seu Presidente, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para uma solução de controle de Plenário e votação eletrônica compatível e integrável com sistema legislativo SISCAM, incluindo licença de uso de software por tempo determinado, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento, conforme condições e exigências descritos no Termo de Referência do Edital.

1.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada, em especial as obrigações das partes constantes no Termo de Referência:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta Comercial Final; e
- c) Atas da sessão de credenciamento e processamento do PREGÃO, Adjudicação e Homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-13.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza , cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1. A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão n.º 03/2026** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

4.1. O valor global do contrato para 60 (sessenta) meses é de **R\$** (.....), sendo **R\$** (.....) para Implantação a ser pago em parcela única e Manutenção do Sistema no valor R\$(.....) a ser pago mensalmente, medi

4.2. Os preços ficam assim compostos:

Item	Descrição	Valor R\$		
1	Implantação do Sistema Eletrônico de Votação			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (12 meses)	Valor Total R\$ (60 meses)
2	Mensalidade do Sistema Eletrônico de Votação para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, <u>em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.</u>			
TOTAL	(Implantação + Mensalidade)			

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, da seguinte forma:

- O valor referente à utilização do Sistema Eletrônico de Votação, será pago em parcelas iguais e mensais, com vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a implantação, e da constatação do pleno funcionamento do Sistema.
- O valor referente à implantação do sistema, será pago em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a implantação e da constatação do pleno funcionamento do Sistema.
- É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo nº 08/2026, no corpo da Nota Fiscal.**

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo como início a data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termos Aditivos.

6.2. O índice a ser adotado para correção após o período de 12 meses, será o IPCA- IBGE.

6.3. Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a continuidade da execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

6.4. O contrato poderá sofrer repactuação e revisão somente nas hipóteses legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços elencados neste contrato dar-se-á na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Colina da Boa Vista – na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.706-240.



7.2. O prazo de início da prestação dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 8.3.

8.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/21:

8.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, Lei nº 14.133/21).

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” e “d” do subitem 8.1. deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21).

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1. deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, Lei nº 14.133/21).

8.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21.

8.3.5. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do contrato.

8.3.6. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem 8.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

8.3.7. Para as infrações descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

8.3.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21).

8.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.



8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21);

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada etapa, mediante a apresentação do relatório de execução do objeto elaborado pela Fiscalização do Contrato.

9.1.1. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados, a qualidade dos materiais e o funcionamento do sistema.

9.2. Constatada qualquer irregularidade ou falha, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do chamado, que será realizado através de e-mail ou WhatsApp**, para sanar as pendências.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

11.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

13.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a). Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b). Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

13.3. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e



outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

13.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

13.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

13.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.

14.2. A publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através do servidor, Everton Anacleto Ribeiro Celestino, lotado no cargo de Agente Técnico Visual, pertencente ao quadro efetivo, conforme autoriza o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete à fiscalização:

15.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

15.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

15.2.3. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias às correções de falhas observadas;

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

15.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



15.2.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

15.2.8. Atestar a Nota Fiscal para liberação do pagamento atrelado à análise e aceitação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE, na pessoa de seu Presidente.

16.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Avaré/SP.

17.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para uma solução de controle de Plenário e votação eletrônica compatível e integrável com sistema legislativo SISCAM, incluindo licença de uso de software por tempo determinado, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento, conforme condições e exigências descritos no Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela contratante

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PROCESSO Nº. 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 ANEXO VIII - PROVA DE OPERAÇÃO E CONCEITO

DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

1. DO OBJETIVO DA APRESENTAÇÃO

O objetivo de realizar a apresentação do sistema pela proponente vencedora dos lances é avaliar sua capacidade de executar o objeto de acordo com os requisitos e expectativas estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Através dessa apresentação, a comissão avaliadora pretende selecionar a proponente que melhor atenda às necessidades dos departamentos que irão atuar com o Sistema de Trâmites Internos.

A proponente vencedora dos lances é obrigada a seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para a apresentação do sistema. Essas diretrizes foram cuidadosamente desenvolvidas para garantir a consistência, qualidade e conformidade com as necessidades que precisam ser supridas pelo Sistema de Trâmites Internos. A proponente deverá atender aos prazos estabelecidos e realizar a apresentação do sistema de acordo com as orientações fornecidas por este anexo.

O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela proponente vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes das áreas envolvidas da Câmara Municipal de Avaré.

2. DO LOCAL E DATA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A apresentação do sistema, deverá ser realizada por responsável técnico indicado expressamente pela proponente vencedora dos lances, com o acompanhamento da Comissão de Avaliação, no endereço da sede da Câmara Municipal de Avaré, Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP.

A apresentação do sistema deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a definição do licitante vencedor da etapa de lances. Caso o licitante não realize a apresentação dentro do prazo estabelecido, a sua empresa será automaticamente desclassificada.

3. DAS DIRETRIZES DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A apresentação será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade da solução ofertada com a descrição e as especificações técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas, deverão ser fictícios, exceto quanto a CPF ou CNPJ e quando a ferramenta a ser demonstrada os exigir.

A prova de conceito será aplicada a fim de verificar se o Sistema de Trâmites Internos atende aos itens OBRIGATÓRIOS, uma vez que estes são o mínimo necessário para a execução dos trabalhos.

Será exigido da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a demonstração e a aprovação nos itens abaixo relacionados. A licitante deverá comprovar o atendimento de 100% dos itens solicitados pela equipe de apoio e pregoeiro, podendo ser solicitados em ordem ou de forma aleatória da tabela constante abaixo.

4. DA PROVA DE CONCEITO



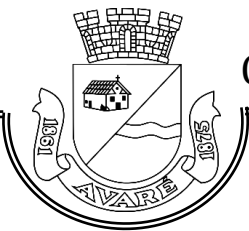
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Programação O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica, ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;		
2	Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa (SISCAM) proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;		
3	Cadastros • Cadastro de Parlamentares; • Cadastro de Partidos; • Cadastro de Sessões; • Cadastro de Fases da sessão; • Cadastro de Tipos de sessão; • Cadastro de Pautas; • Cadastro de Oradores; • Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores; • Cadastro de Usuários do Sistema; • Cadastro de Mensagens do Painel; • Cadastro de Terminais Parlamentares; • Cadastro de Mensagens dos terminais; • Cadastro Biométrico; • Cadastro de Justificativas de faltas; • Cadastro de Tipos de resultados de votação.		
4	Relatórios O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema; Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital; Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional. Os relatórios deverão ser zebraados linha a linha, facilitando assim a consulta e leitura deles;		
5	Cronômetros O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e		



	segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS; As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, e em todos os dispositivos envolvidos na operação; O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 06 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles: • Cronometro principal do orador; • Cronometro de aparte; • Cronometro de Pela Ordem; • Cronometro de Discussão; • Cronometro de Votação; • Cronometro de Palavra Livre;		
6	Tempo de expediente O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o Plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento; A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema; O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;		
7	Backup O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema; Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 3 (três) locais distintos para arquivamento dele, sendo eles: • Estação de operação do sistema; • Nuvem; • Servidor da Casa; De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da Casa, conforme definido na instalação.		
8	Registro de operações e ocorrências LOG Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria; O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas: • Data da ocorrência;		



	• Horário da ocorrência; • Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência; • Tela do sistema da ocorrência; • Controle do sistema que foi acionado; • Item do sistema que foi modificado no sistema; • Conteúdo alterado no sistema; • Prioridade da ocorrência O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.		
9	Acesso ao sistema O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por biometria da impressão digital do usuário e/ou senha, através de usuário devidamente cadastrado e habilitado; O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado; O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.		
10	Cadastramento Biométrico O sistema deve disponibilizar leitura e cadastro biométrico de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e operadores do sistema, identificando individualmente cada dedo cadastrado no sistema.		
11	Terminal Parlamentar A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos integrados ao sistema, denominados Terminais Parlamentares, destinados às mesas dos Parlamentares e da Mesa Diretora, permitindo o registro de presença, votação individual e demais operações inerentes ao funcionamento da sessão legislativa. O conjunto de equipamentos poderá ser composto por um ou mais dispositivos interconectados, desde que todas as funcionalidades descritas sejam integralmente atendidas. O Terminal Parlamentar deverá ser composto por elementos que possibilitem: • Registro de presença e votação individual, por meio de autenticação segura, podendo incluir biometria ou outro método equivalente;		



	- Interface para consulta e acompanhamento das informações da sessão em tempo real; - Teclas ou interface digital para inscrição de oradores e demais interações com o sistema de controle da sessão.		
12	Terminal Parlamentar A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos integrados ao sistema, denominados Terminais Parlamentares, destinados às mesas dos Parlamentares e da Mesa Diretora, permitindo o registro de presença, votação individual e demais operações inerentes ao funcionamento da sessão legislativa. O conjunto de equipamentos poderá ser composto por um ou mais dispositivos interconectados, desde que todas as funcionalidades descritas sejam integralmente atendidas. O Terminal Parlamentar deverá ser composto por elementos que possibilitem: - Registro de presença e votação individual, por meio de autenticação segura, podendo incluir biometria ou outro método equivalente; - Interface para consulta e acompanhamento das informações da sessão em tempo real; - Teclas ou interface digital para inscrição de oradores e demais interações com o sistema de controle da sessão.		
13	Terminal parlamentar - Leitor biométrico óptico integrado, de alta velocidade e com autenticação em rede, garantindo que qualquer atualização nos cadastros biométricos seja refletida imediatamente no sistema sem necessidade de transferências manuais de dados; - Indicador luminoso para sinalizar o sucesso ou falha na autenticação nas cores verde e vermelho próximo ao leitor biométrico;		
14	Terminal parlamentar Sinalizador sonoro multimídia para alertas e confirmações de operação, com sinais distintos para diferentes ações;		
15	Display de Tribuna Deverá ser disponibilizado recurso técnico para instalação e operação de 2 (dois) monitores, a serem instalados pela contratada no mobiliário das 2 (duas) Tribunas, na parte frontal.		
16	Gerenciamento de microfones informatizado O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em Plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e		



	fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento; Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, Tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;		
17	Controle de câmeras PTZ O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ já disponíveis na Casa (NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2) para uso em Plenário, em um total de 4 existentes, tal recurso uma vez habilitado deverá permitir, que ao abrir a palavra ao orador, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele, focando e enquadrando o Parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão e/ou nos monitores da Casa; Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.		
18	Cronômetro auxiliar Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88; Comunicação WiFi de alta velocidade;		
19	Alerta sonoro (Campainha) A solução deve possibilitar a utilização de campainhas multimídias através de arquivos no sistema e a utilização de alto falantes e campainhas elétricas externas acionadas pelo dispositivo eletrônico específico a ser fornecido juntamente com a solução;		
20	Integração com módulo legislativo O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML, TXT, CSV ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a Casa possa vir a contratar;		
21	Integração com módulo legislativo Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da Casa ou via arquivos XML, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital;		